



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(obrigatório)

O controle químico de vetores e pragas em vias públicas é necessário para reduzir o alto índice de infestação por insetos rasteiros e roedores, especialmente inibindo a reprodução descontrolada de baratas em períodos mais quentes. Tais vetores são facilmente transmissores de doenças, pois transitam da rede pluvial e de esgotamento sanitário para o interior dos imóveis e estabelecimentos.

A contratação de uma empresa especializada em dedetizações se torna essencial uma vez que não houve interessados no último Pregão realizado em 10 de janeiro de 2025 (nº 80/2024 - *Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, dedetização e desratização em ambientes (internos e externos) públicos*). Nos itens referentes à dedetização específica para cupins e serviços de dedetização de bueiros e desratização, as únicas duas empresas participantes alegaram que tais serviços possuíam “valor de referência abaixo do valor de mercado”. Possivelmente o nível de exigência em qualificação técnica e dos produtos solicitados, aliados aos baixos valores cotados previamente, tornaram os serviços inviáveis economicamente aos presentes.

No entanto, o descritivo dos serviços foi elaborado com base em orientações técnicas de biólogos e agrônomos, objetivando tão somente qualificação das ações e eficácia a longo prazo. Sendo assim, é urgente a contratação de empresa para a finalidade acima descrita, uma vez que já ocorre um extenso período sem controle químico vetorial no perímetro urbano.

Considerando a necessidade de readequações contínuas relativas à melhorias em saneamento básico, para amenizar permanentemente infestações de pragas urbanas (melhorias no descarte de efluentes domésticos; na destinação de resíduos; eliminação de vegetação rasteira; drenagem de águas pluviais; etc), a aplicação atualmente paliativa de inseticidas específicos, controlam a proliferação de insetos e ratos. A dedetização de ruas proporciona ambiente menos propício à transmissão de possíveis zoonoses.

II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(X) Consta no plano de contratações anual do município

() Não há plano de contratações (PAC) e/ou ainda está sendo realizado, por decisão desta Administração

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ☒ Os bens/serviços tem natureza comum
☐ Os bens/serviços tem natureza especial

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES* (obrigatório)

- ☐ Não há histórico de contratação do objeto referido
☒ Com base no item 1 e 2 da demanda

V. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dedetizações realizadas por empresas especializadas no controle de vetores e pragas. Tais empresas devem possuir todos os insumos devidamente registrados e equipamentos adequados, qualificação técnica comprovada, licenças operacionais e ambientais necessárias à legalidade dos serviços, além da disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores envolvidos nas ações.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO* (obrigatório)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA COMO UM TODO

Historicamente, a população novaboavistense solicita à Administração Pública e ao Setor de Vigilância Sanitária, providências que visem amenizar a proliferação de insetos e ratos. Serviços de dedetizações são requeridos especialmente pelos moradores de Loteamentos (devido as precárias condições de esgotamento doméstico) e das residências próximas a silos, supermercados, açougue, padaria, etc (loais propícios à infestação por baratas e roedores).

Existindo um controle químico de pragas permanente implantado no Município, tanto as residências quanto os responsáveis por estabelecimentos de alimentação são diretamente beneficiados pelo serviço, uma vez que o mesmo elimina ou controla satisfatoriamente insetos nas bocas de lobo e assim ocorre redução da adentrada destes aos imóveis. Consequentemente, ao ser controladas infestações, diminui-se a necessidade de controle químico várias vezes ao ano. Portanto, comerciantes e população em geral, diminuem despesas financeiras neste tipo de ação, além da ampliação de satisfatórias condições sanitárias do meio ambiente.

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☒ A licitação atenderá o princípio do parcelamento
☐ A licitação não irá aplicar o princípio do parcelamento



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter vias públicas isentas de infestações por insetos e roedores, tornando todos os ambientes urbanos, mesmo aqueles próximos à áreas propícias à proliferação destes, salubres e seguros à livre circulação de pessoas. Manutenção do bom aspecto sanitário de vias urbanas e prevenção de possíveis zoonoses causadas pelas pragas circulantes, reduzindo-se drasticamente seu quantitativo.

IX. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Os fiscais que constam na Portaria 7556/2025 devem cumprir com seu papel.

Indicação de fiscal para esta contratação: Éderson Batista Simon

(X) Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

() Houve providências prévias como:

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

() Os bens/serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

(X) Os bens/serviços que se pretende não são autônomos

XI. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

() Verificou-se que não há impactos ambientais

(X) Pode haver impacto ambiental como: breve suspensão atmosférica de partículas tóxicas no ar, apenas temporária, abrangendo as proximidades adjacentes aos locais de aplicação dos inseticidas.

XII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE *(obrigatória)

Tendo em vista a declaração orçamentária existente e a necessidade da contratação descrita acima declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

() A respectiva ETP contempla todos os elementos do art.18, §1º

(X) A respectiva ETP contempla apenas os elementos mínimos, em razão da baixa complexibilidade/baixo valor do objeto.

Nova Boa Vista, 29 de dezembro de 2025.

VILMAR JOSÉ MILANI

Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito

“Teu Progresso Nosso Futuro”